

Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima Quarta: Os sócios Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas e Sâmara Santos Noleto declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Do Foro

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

São Luis/MA, 30 de setembro de 2014

Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas
Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas

Sâmara Santos Noleto
Sâmara Santos Noleto

Testemunhas:

Moisés Veras Santos
1. Moisés Veras Santos

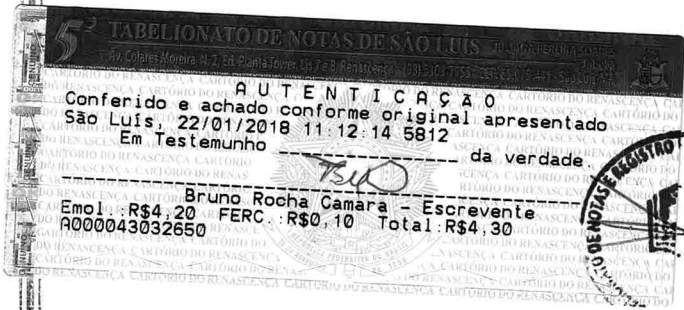
RG: 13298152000-0

CPF: 008.019.623-31

Irene Aguiar Sousa
2. Irene Aguiar Sousa

RG: 021224412002-0

CPF: 023.982.213-77



Moisés

Irene

CERTIFICO que foi registrado no Livro B-07, fl. 105, sob o nº 411 (quatrocentos e onze), os autos constitutivos da sociedade de advogados, previsto neste contrato.

São Luís, 28 de novembro de 2014


Eliane David Silva
Secretária
da Comissão de Sociedade OAB/MA

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JOHANNA PEREIRA SOARES
Av. Maranhão, s/n, Praia Tamar, CEP: 650-100, São Luís, MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 22/01/2018 11:12:14 5812
Em Testemunho da verdade

Bruno Rocha Camara - Escrevente
Emol: R\$4,20 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,30
A000043032651

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000043032651

NOTAS REGISTRADAS
TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA





